

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1505.001/2018 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Meruoca, consoante autorização do Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DOS BANHEIROS DA E.E.F. ROSINHA BASTOS SAMPAIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei nº 8.666/93 em seu art. 24 esclarece:

“É dispensável licitação:

omissis...

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Art. 23, inciso I, alínea a: “para obras e serviços de engenharia”:

a) Convite: até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);”

No caso em pauta o valor a ser contratado é R\$ 14.758,32 (quatorze mil, setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos). Valor este, que se enquadra no art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retromencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

O Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Meruoca realizou cotação de preços tendo em vista a necessidade da PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DOS BANHEIROS DA E.E.F. ROSINHA BASTOS SAMPAIO. Após análise, verificou-se que os preços de todas as propostas apresentadas estão dentro do limite estabelecido por lei que permite a dispensa de licitação.

Antônio Celestino